



## 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 3.742.828 de 25/01/2022

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 25/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 3.748.502, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.742.828** e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MATHEUS GOMES FARIA:05813311769(Padrão: ICP-Brasil)  
ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA:33309870812(Padrão: ICP-Brasil)  
RENATO TORRES DE FARIA:50215396634(Padrão: ICP-Brasil)  
JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES:46747753615(Padrão: ICP-Brasil)  
BRUNA SARMENTO SALIM:43187266819(Padrão: ICP-Brasil)  
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 25 de janeiro de 2022

**Assinado eletronicamente**

Douglas Soares Saugo  
Substituto do Oficial

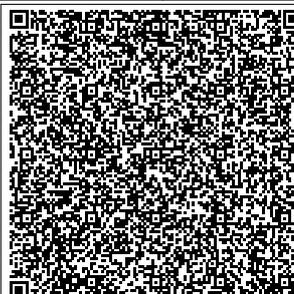
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos        | Estado    | Secretaria da Fazenda | Registro Civil  | Tribunal de Justiça |
|--------------------|-----------|-----------------------|-----------------|---------------------|
| R\$ 99,46          | R\$ 28,36 | R\$ 19,47             | R\$ 5,30        | R\$ 6,78            |
| Ministério Público | ISS       | Condução              | Outras Despesas | Total               |
| R\$ 4,82           | R\$ 2,08  | R\$ 0,00              | R\$ 0,00        | R\$ 166,27          |



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00191198361852372**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1126494TIDF000002191FF22P**

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><u>Página</u><br/>000001/000013</p> <p><u>Registro Nº</u><br/><b>3.742.828</b></p> <p><b>25/01/2022</b></p> | <p>Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p> |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

### **3º ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

**ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno nº 8.123, Cidade Jardim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 04.031.960/0001-70, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("AGPAR" ou "Acionista");

e, de outro lado:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas 5ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) e a comunhão dos Debenturistas 6ª Emissão AGPAR (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário").

Sendo a Acionista e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

#### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a Acionista aprovou, em sede de assembleia geral extraordinária, dentre outras matérias: **(a)** a realização da 5ª (Quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Acionista ("Debêntures 5ª Emissão AGPAR" e "5ª Emissão AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); **(b)** a realização da 6ª (Sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para colocação privada, da Acionista ("Debêntures 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com as Debêntures 5ª Emissão AGPAR, "Debêntures" e "6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com a 5ª Emissão AGPAR, "Emissões AGPAR", respectivamente), conforme disposto no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; e **(c)** a constituição, pela Acionista, da presente Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) em garantia das Obrigações Garantidas;
- (ii) em 4 de dezembro de 2019, a AGPAR e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures 5ª Emissão AGPAR

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|
| <p><u>Página</u><br/>000002/000013</p> <p><u>Registro N°</u><br/><b>3.742.828</b></p> <p><b>25/01/2022</b></p> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

("Debenturistas 5ª Emissão AGPAR") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*", conforme aditado pelo "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de dezembro de 2019 e pelo "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de novembro de 2020 ("Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR");

**(iii)** em 4 de dezembro de 2019, a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão de titulares das Debêntures AGPAR 6ª Emissão ("Debenturistas 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com os Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, "Debenturistas") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A.*", conforme aditado pelo "1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de dezembro de 2019 e pelo "2º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Andrade Gutierrez Participações S.A." em 18 de novembro de 2020 ("Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR" e, em conjunto com Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR, "Escrituras de Emissão", respectivamente);

**(iv)** em 9 de dezembro de 2021, os Debenturistas 5ª Emissão AGPAR aprovaram, em assembleia geral de debenturistas, dentre outras matérias lá deliberadas, pela (a) postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de dezembro de 2021, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022; (b) majoração do Spread das Debêntures, que passou a ser equivalente a 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano a partir de 09 de dezembro de 2021, exclusive, até 28 de dezembro de 2022, inclusive; e (c) a incorporação, em 09 de dezembro de 2021, ao Valor Nominal Unitário, de percentual equivalente a 0,75% (setenta e cinco

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|
| <p><u>Página</u><br/>000003/000013</p> <p><u>Registro Nº</u><br/><b>3.742.828</b></p> <p><b>25/01/2022</b></p> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário na referida data, a título de *waiver fee*;

- (v) em 9 de dezembro de 2021, os Debenturistas 6ª Emissão AGPAR aprovaram, em assembleia geral de debenturistas ("2ª AGD"), dentre outras matérias lá deliberadas, pela (a) postergação da data de pagamento da parcela de amortização devida em 09 de dezembro de 2021, equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário na referida data, pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a primeira parcela de amortização passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022; e (b) postergação da data do pagamento da Remuneração devida em 09 de dezembro de 2021 pelo período de 62 (sessenta e dois) dias, de modo que a Remuneração antes devida em 09 de dezembro de 2021 passará a ser devida em 09 de fevereiro de 2022 e será correspondente ao Período de Capitalização iniciado em 09 de junho de 2021; e (c) pelo ajuste das condições para pagamento da Remuneração Variável de tal forma que passe a ser devida caso o preço das Ações CCR seja igual ou superior a R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos);
- (vi) como garantia ao fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Acionista no âmbito da Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR e da Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR, foi celebrado em 4 de dezembro de 2019 o "*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*", entre as Partes, conforme aditado em 18 de dezembro de 2019 pelo "*1º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" e em 18 de novembro de 2020 pelo "*2º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" ou "Garantia"), por meio do qual foi formalizada a Garantia em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário; e
- (vii) as Partes desejam aditar o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações para atualizar o seu "*Anexo II - Termos e Condições das Obrigações Garantidas*".

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente "*3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*" ("Aditamento"), que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

**1.1.** Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em letra maiúscula e não definidos de outra forma (incluindo, sem limitação, o Preâmbulo) terão o significado a eles atribuído no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em seus respectivos aditamentos, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR ou na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR. Em caso de conflito entre as definições

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><u>Página</u><br/>000004/000013</p> <p><u>Registro Nº</u><br/><b>3.742.828</b></p> <p><b>25/01/2022</b></p> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

contidas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em seus respectivos aditamentos, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR ou na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR e as definições contidas neste Aditamento, prevalecerão, para fins exclusivos deste Aditamento, as definições aqui estabelecidas.

**1.2.** Todas as referências contidas neste Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou modificados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** As Partes desejam aditar o Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações a fim de atualizar os termos e condições das Obrigações Garantidas, na forma do Anexo 2.1 ao presente Aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES E REGISTRO**

**3.1.** As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações que não foram expressamente alterados por meio deste Aditamento.

**3.2.** O presente Aditamento não caracteriza renúncia ou novação das obrigações contratadas entre as Partes e a tolerância, por qualquer das Partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição ajustado neste Aditamento, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará perdão.

**3.3.** A Acionista obriga-se a tomar todas as providências necessárias à formalização do presente Aditamento, tal como previsto no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em lei, especialmente proceder a todos os registros e formalidades necessários exigidos pela Cláusula Terceira do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, nos prazos determinados em referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações.

**3.4.** De acordo com a Cláusula 12 do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, as Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3.5.** As Partes reconhecem que suas declarações de vontade, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras quando utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente

|   |   |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|---|---|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|----------|------------|
| <p><b>Página</b><br/>000005/000013</p> <p><b>Registro Nº</b><br/>3.742.828</p> <p><b>25/01/2022</b></p> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |          |            |
|   | Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas | Total      |
|   | R\$ 99,46   | R\$ 28,36 | R\$ 19,47          | R\$ 5,30   | R\$ 6,78   | R\$ 4,82   | R\$ 2,08 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 166,27 |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento, bem como seus anexos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta cláusula.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as Partes o presente Aditamento, em 3 (três) vias idênticas, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2022.

(restante da página foi deixado intencionalmente em branco. As assinaturas seguem nas próximas páginas)

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <b>Página</b><br>000006/000013<br><br><b>Registro N°</b><br><b>3.742.828</b><br><b>25/01/2022</b> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

*(Páginas de Assinaturas do 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de janeiro de 2022, entre a Andrade Gutierrez Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

### ANDRADE GUTIERREZ PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Renato Torres de Faria  
Signed By: RENATO TORRES DE FARIA:50215396634  
CPF: 50215396634  
Signing Time: 12/01/2022 | 09:49:47 PST  
  
BC757A1D3B6441EF9FC4ACCC77E87EDD

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
Jose Henrique Polido Lopes  
Assinado por: JOSE HENRIQUE BRAGA POLIDO LOPES:46747753615  
CPF: 46747753615  
Data/Hora da Assinatura: 13/01/2022 | 07:08:57 PST  
  
1C9A3F80A8A04D6B3426F7A213D7484

Nome:  
Cargo:

|  |   |           |                    |            |            |            |          |          |            |       |
|--|---|-----------|--------------------|------------|------------|------------|----------|----------|------------|-------|
| <b>Página</b><br>000007/000013<br><br><b>Registro N°</b><br><b>3.742.828</b><br><b>25/01/2022</b> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |           |                    |            |            |            |          |          |            |       |
|  | Oficial   | Estado    | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS      | Condução | Despesas   | Total |
| R\$ 99,46  | R\$ 28,36   | R\$ 19,47 | R\$ 5,30           | R\$ 6,78   | R\$ 4,82   | R\$ 2,08   | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

*(Páginas de Assinaturas do 3º Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado em 12 de janeiro de 2022, entre a Andrade Gutierrez Participações S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

## SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:  
**Matheus Gomes Faria**  
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA:05813311769  
CPF: 05813311769  
Data/Hora da Assinatura: 12/01/2022 | 08:45:11 PST  
  
3A570DEECFA2430B980042F4C305495F

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

DocuSigned by:  
**Ana Luiza**  
Assinado por: ANA LUISA SIQUEIRA VIEIRA:33309870812  
CPF: 33309870812  
Data/Hora da Assinatura: 12/01/2022 | 09:09:48 PST  
  
-2DD598F85B204A2FAA46841CC10E105F

Nome:

CPF:

RG:

DocuSigned by:  
**Bruna Sarmento Salim**  
Assinado por: BRUNA SARMENTO SALIM:43187266819  
CPF: 43187266819  
Data/Hora da Assinatura: 12/01/2022 | 10:30:34 PST  
  
767D36DC2C9E4BDD3214F8138043DB9

Nome:

CPF:

RG:

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><b>Página</b><br/>000008/000013</p> <p><b>Registro Nº</b><br/>3.742.828</p> <p>25/01/2022</p> | <p>Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 3.742.828 em 25/01/2022 e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p> |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

## ANEXO 2.1

### ANEXO II

#### Termos e Condições das Obrigações Garantidas

#### **I. Obrigações Garantidas 5ª Emissão AGPAR**

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, neste Anexo II, terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em seus respectivos aditamentos, na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em seus respectivos aditamentos), conforme aplicável, e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que estejam em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas indicadas neste item I estão descritas na Escritura de Emissão 5ª Emissão AGPAR. A descrição ora oferecida visa meramente a atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos Debenturistas 5ª Emissão AGPAR, representados pelo Agente Fiduciário.

**(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$312.500.000,00 (trezentos e doze milhões e quinhentos mil reais) ("Valor Total da Emissão").

**(ii) Data de Emissão das Debêntures AGPAR:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 09 de dezembro de 2019 ("Data de Emissão").

**(iii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** 312.500 (trezentas e doze mil e quinhentas) Debêntures.

**(iv) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures é de (a) R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão (ii) R\$994,07201501, após a amortização extraordinária ocorrida em 04 de novembro de 2020; e (iii) R\$1.001,52755512, a partir de 09 de dezembro de 2021, em razão da incorporação do *waver fee* de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário na referida data.

**(v) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

**(vi) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI "*over extra grupo*" - Depósitos Interfinanceiros de um dia, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis,

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><b>Página</b><br/>000009/000013</p> <p><b>Registro Nº</b><br/>3.742.828</p> <p>25/01/2022</p> | Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial. |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração") **(i)** 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para o período compreendido entre a primeira Data de Integralização (inclusive) e o dia 31 de dezembro de 2020 (exclusive), **(ii)** 3,65 (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para o período compreendido entre o dia 1ª de janeiro de 2021 (inclusive) e o dia 30 de junho de 2021 (exclusive); **(iii)** 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, para o período compreendido entre o dia 1ª de julho de 2021 (inclusive) e o dia 09 de dezembro de 2021 (exclusive); **(iv)** 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir de 09 de dezembro de 2021 (exclusive), ou **(v)** ao valor calculado conforme previsto no item (vii) abaixo, em todos os casos (i) a (v), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento pela Emissora, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

**(vii) Alteração do Spread:** Até que a Emissora tenha comprovado ao Agente Fiduciário que as Ações Alienadas Fiduciariamente foram desvinculadas do "Acordo de Acionistas da CCR S.A.", celebrado em 18 de outubro de 2001, conforme aditado (até o momento ou futuramente) ("Acordo de Acionistas"), o Spread atual, ou seja, 4,90% (quatro inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, será acrescido linearmente e, cumulativamente, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano a cada 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28 de dezembro de 2022 (exclusive).

**(viii) Prazo e Data Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 72 (setenta e dois) meses a contar da Data Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão.

**(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 09 (nove) dos meses de junho e dezembro de cada ano, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão, sendo certo que o primeiro pagamento da Remuneração será realizado em 09 de dezembro de 2020 e os demais pagamentos da Remuneração ocorrerão sucessivamente, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><b>Página</b><br/>000010/000013</p> <p><b>Registro Nº</b><br/>3.742.828</p> <p>25/01/2022</p> | <p>Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p> |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

**(x) Pagamento do Principal:** o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas, nas datas e percentuais indicadas abaixo:

| <b>Data</b>             | <b>Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures</b> |
|-------------------------|--|
| 09 de fevereiro de 2022 | 20,0000%   |
| 09 de dezembro de 2022  | 25,0000%   |
| 09 de dezembro de 2023  | 33,3333%   |
| 09 de dezembro de 2024  | 50,0000%   |
| Data de Vencimento      | 100,0000%  |

**(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Acionista, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Acionista, conforme **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**(xii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Acionista aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento).

## **II. Obrigações Garantidas 6ª Emissão AGPAR**

Os termos iniciados com letra maiúscula utilizados, mas não definidos, neste Anexo II, terão os significados a eles atribuídos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em seus respectivos aditamentos, na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e em seus respetivos aditamentos), conforme aplicável, e todas as referências a quaisquer contratos ou documentos significam uma referência a tais instrumentos tais como aditados, modificados e que estejam em vigor.

As demais características das Obrigações Garantidas indicadas neste item II estão descritas na Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR. A descrição ora oferecida visa meramente a atender critérios legais e não restringe de qualquer forma os direitos dos Debenturistas 6ª Emissão AGPAR, representados pelo Agente Fiduciário.

|   |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|---|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><b>Página</b><br/>000011/000013</p> <p><b>Registro Nº</b><br/>3.742.828</p> <p><b>25/01/2022</b></p> | <p>Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>3.742.828</b> em <b>25/01/2022</b> e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p> |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|   | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46  | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

**(i) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é de R\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total da Emissão").

**(ii) Data de Emissão das Debêntures AGPAR:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 09 de dezembro de 2019 ("Data de Emissão").

**(iii) Quantidade de Debêntures Emitidas:** 62.500 (sessenta e duas mil e quinhentas) Debêntures.

**(iv) Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

**(v) Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

**(vi) Remuneração DI das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cento por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Spread" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração DI"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

**(vii) Remuneração Variável das Debêntures:** Sem prejuízo da Remuneração DI, a Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a pagar aos Debenturistas um prêmio equivalente ao Percentual da Remuneração Variável aplicado sobre a diferença positiva entre: **(i)** o Valor Corrente das Ações; e **(ii)** o Valor de Referência das Ações ("Remuneração Variável" e, em conjunto com a Remuneração DI, "Remuneração"), conforme apurada em cada uma das Datas de Verificação, nos termos e definições previstos nas Cláusulas 5.20.2 a 5.20.9 da Escritura de Emissão 6ª Emissão AGPAR.

**(viii) Prazo e Data Vencimento:** O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 72 (setenta e dois) meses a contar da Data Emissão, vencendo-se, portanto, em 09 de dezembro de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado previstas na Escritura de Emissão.

|  |   |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|--|---|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|-----------|-------|
| <p><b>Página</b><br/>000012/000013</p> <p><b>Registro N°</b><br/>3.742.828</p> <p>25/01/2022</p> | <p>Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 3.742.828 em 25/01/2022 e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste <b>2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.</p> |          |                    |            |            |            |         |          |           |       |
|  | Oficial   | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas  | Total |
| RS 99,46   | RS 28,36  | RS 19,47 | RS 5,30            | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08    | RS 0,00 | RS 0,00  | RS 166,27 |       |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

**(ix) Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e/ou resgate antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos nas seguintes datas (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

| <b>Parcela</b> | <b>Data de Pagamento da Remuneração DI</b> |
|----------------|--|
| 1              | até 06 de novembro de 2020                 |
| 2              | 09 de dezembro de 2020                     |
| 3              | 09 de junho de 2021                        |
| 4              | 09 de fevereiro de 2022                    |
| 5              | 09 de junho de 2022                        |
| 6              | 09 de dezembro de 2022                     |
| 7              | 09 de junho de 2023                        |
| 8              | 09 de dezembro de 2023                     |
| 9              | 09 de junho de 2024                        |
| 10             | 09 de dezembro de 2024                     |
| 11             | 09 de junho de 2025                        |
| 12             | Data de Vencimento das Debêntures          |

**(x) Pagamento do Principal:** o Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas, nas datas e percentuais indicadas abaixo:

| <b>Data</b>             | <b>Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures</b> |
|-------------------------|--|
| 09 de fevereiro de 2022 | 20,0000%   |
| 09 de dezembro de 2022  | 25,0000%   |
| 09 de dezembro de 2023  | 33,3333%   |
| 09 de dezembro de 2024  | 50,0000%   |
| Data de Vencimento      | 100,0000%  |

**(xi) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Acionista, nos termos da Escritura de Emissão, serão realizados pela Acionista, conforme **(a)** os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou **(b)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**(xii) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Acionista aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, calculados *pro rata temporis* desde a data

Página  
000013/000013

Registro Nº  
3.742.828

25/01/2022

Protocolo nº 3.748.502 de 25/01/2022 às 16:26:08h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.742.828** em **25/01/2022** e averbado no registro nº 3.726.457 de 27/01/2021 neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

| Oficial  | Estado   | Secretaria Fazenda | Reg. Civil | T. Justiça | M. Público | ISS     | Condução | Despesas | Total     |
|----------|----------|--------------------|------------|------------|------------|---------|----------|----------|-----------|
| RS 99,46 | RS 28,36 | RS 19,47           | RS 5,30    | RS 6,78    | RS 4,82    | RS 2,08 | RS 0,00  | RS 0,00  | RS 166,27 |

DocuSign Envelope ID: 6AB4A7AF-A1A3-4147-9352-85F465DFA66C

de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória, de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento).